



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.662.007/0001-40

00038

**LEI MUNICIPAL Nº551, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.**

**“Dispõe sobre a destinação de imóvel para construção de uma Praça Pública”.**

O Sr. Waldomiro Alves Filho, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica destinado para construção de uma praça pública o imóvel descrito abaixo:

*um imóvel urbano constituído pelo lote nº 03 (três) da quadra nº 10 (dez), localizado no município de Pracinha, desta comarca, com área superficial de 490,00 metros quadrados, compreendido dentro das seguintes medidas e divisas: pela frente mede 14,00 metros e divide-se com a Rua Costa Aguiar; pelos fundos mede 14,00 metros e divide-se com os lotes nº 06 e 12; pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 35,00 metros e divide-se com o lote nº02; e pelo lado esquerdo mede 35,00 metros e divide-se com o lote nº 04”, o objeto da matrícula nº12302 do registro de imóvel de Lucélia.*

**Art. 2º** - Fica revogado parcial as Leis Municipais: nº238 de 20 de março de 2003 e nº463 de 22 de junho de 2010.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 06 DE AGOSTO DE 2013.**

**WALDOMIRO ALVES FILHO**

**Prefeito Municipal**